



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6580/2016

“Dispõe sobre a celebração de Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria anexo ao Decreto nº 6567/2016”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2389/2016;

D E C R E T A:

*Artigo 1º- Fica alterado o Termo de Parceria anexo ao Decreto nº 6567/2016, celebração com à entidade de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, **INSTITUTO OBI**, nos moldes do Termo Aditivo anexo.*

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 15 de julho de 2016.

ERNANE BILLOTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6580/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA ANEXO AO DECRETO Nº 6567 /2016

“Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria anexo ao Decreto nº 6567/16, que entre si celebram o Município de São Sebastião e o **INSTITUTO OBI**

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito, Ernane Bilotte Primazzi, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 6.032.195-7 e do CPF n.º 857.650.908-34, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, e o **INSTITUTO OBI** (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), doravante denominada **OSCIP**, com sede na Rua Luziana, nº 457, Boiçucanga, sem fins lucrativos, CNPJ sob n.º 09.149.391/0001-85 qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Carlos Augusto Del Matto e Lacerda, brasileiro, em união estável, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 15.896.278-3 SSP-SP e do CPF n.º 083.925.498-99, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, autorizado pela Lei Municipal nº 2389, de 16 de junho de 2016, com recursos alocados no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente Termo Aditivo tem como objeto:

- a) A fixação do valor de repasse durante o período da vigência em complemento ao previsto na Cláusula Quinta.

Parágrafo único: Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo, deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela Entidade, sendo integrante deste Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6580/2016

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O valor total estimado do presente Termo de Parceria é de **R\$ 235.849,65** (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo a primeira parcela no valor de **R\$ 19.654,22** (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), a segunda no valor de **R\$ 45.562,23** (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos) e mais 10 (dez) parcelas no valor de **R\$ 17.063,32** (dezesete mil, sessenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme disposto abaixo:

I – As 07 primeiras parcelas onerando a Unidade Orçamentária 02.04.04 – 08.243.40012.282000 3.3.50.43.00.0000 do orçamento de 2016; e

II- As 05 parcelas restantes Onerando o orçamento do exercício de 2017 com dotação orçamentária registrada por simples apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, mantida a programação anterior aprovada, ou celebração de termo aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta cláusula;

<i>Parcela</i>	<i>Data</i>	<i>Condição</i>
01 (Jun/16)	Até 10 (dez) dias após a Assinatura do Convênio.	
02 (Jul/16)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas da 1º parcela.	
03 (Ago/16)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 2º parcela.	Mediante a aprovação da prestação de contas da 1º parcela e respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período.
04 (Set/16)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 3º parcela.	Mediante a aprovação da prestação de contas da 2º parcela e respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período.
05(Out/16)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 4º parcela.	Mediante a aprovação da prestação de contas da 3º parcela e respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período.
06(Nov/16)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 5º parcela.	Mediante a aprovação da prestação de contas da 4º parcela e respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período.
07(Dez/16)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 6º parcela.	Mediante a aprovação da prestação de contas da 5º parcela e respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período.
08(Jan/17)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 7º parcela.	Mediante a aprovação da prestação de contas da 6º parcela e respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período.
09(Fev/17)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 8º parcela.	Mediante a aprovação da prestação de contas da 7º parcela e respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período.
10(Mar/17)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de	Mediante a aprovação da prestação de contas da 8º parcela e respectivo relatório das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6580/2016

	contas do 9º parcela.	atividades desenvolvidas no período.
11(Abr/17)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 10º parcela.	Mediante a aprovação da prestação de contas da 9º parcela e respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período.
12(Maio/17)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 11º parcela.	Mediante a aprovação da prestação de contas da 10º parcela e respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais clausulas do Convênio, sendo este Termo Aditivo parte integrante daquele.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus efeitos legais.

2016. São Sebastião, 15 de Julho de

Ernane Bilotte Primazzi
Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Carlos Augusto Del Matto e Lacerda
Presidente
INSTITUTO OBI

Testemunhas:

1 - _____
RG. N.º
CPF. N.º

2 - _____
RG. N.º
CPF N.º